ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários à identificação da solução capaz de atender à necessidade especificada pela Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, em observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente às disposições do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, VISANDO AO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE, abrangendo, de forma integrada, o apoio, a orientação, o fomento e o acompanhamento dos Microempreendedores Individuais (MEIs), por meio do Projeto Legislativo Empreendedor, bem como a orientação técnica às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que mantenham ou pretendam manter relações institucionais com o Poder Legislativo Municipal, observadas as normas aplicáveis.

3. ÁREA REQUISITANTE

Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE, por intermédio da unidade administrativa requisitante, sob responsabilidade da Ordenadora de Depesas, a Senhora Maria Juliana Felix Santos.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a atuação institucional da Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE mediante a disponibilização de apoio técnico especializado para o desenvolvimento de ações de orientação, acompanhamento e fortalecimento de iniciativas de interesse público relacionadas ao empreendedorismo local e à sociedade civil organizada.

No âmbito do Projeto Legislativo Empreendedor, mostra-se relevante oferecer orientação e acompanhamento aos Microempreendedores Individuais (MEIs), contribuindo para a disseminação de informações sobre formalização, regularidade cadastral, organização administrativa, gestão financeira, planejamento e desenvolvimento das atividades econômicas. A atuação técnica poderá compreender atendimentos orientativos, ações de capacitação, levantamento de demandas e acompanhamento das necessidades identificadas, respeitados os limites de competência institucional da Câmara Municipal e dos órgãos responsáveis pelos serviços públicos específicos.

De igual modo, a Câmara Municipal necessita de suporte técnico para orientar e acompanhar, no âmbito de suas atribuições, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que mantenham ou

pretendam manter relações institucionais com o Poder Público. A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as OSCs, prevendo instrumentos, planos de trabalho, monitoramento, avaliação e prestação de contas. A complexidade desses procedimentos recomenda orientação técnica que contribua para a compreensão das exigências legais, a organização documental e a prevenção de falhas.

A Lei Federal nº 14.133/2021, por sua vez, disciplina as licitações e os contratos administrativos, inclusive no âmbito dos órgãos do Poder Legislativo municipal quando no desempenho de função administrativa. Sua aplicação deverá ser observada nos procedimentos de contratação da própria Câmara e nas situações em que efetivamente incidir, sem confundir o regime das contratações administrativas com o regime jurídico próprio das parcerias regidas pela Lei nº 13.019/2014.

Considerando que as atividades envolvem frentes distintas, mas relacionadas ao fortalecimento institucional e à promoção de ações de orientação técnica, a contratação deverá assegurar equipe com competências compatíveis com os serviços efetivamente demandados, metodologia de atendimento, planejamento das atividades, registros de execução e apresentação de relatórios periódicos. A necessidade deverá ser dimensionada a partir das demandas da Câmara e do público atendido, evitando-se atribuir à contratada competências decisórias, fiscalizatórias ou de representação que sejam próprias dos agentes públicos.

Dessa forma, a contratação pretende suprir a necessidade de apoio técnico especializado, contribuir para a melhoria da qualidade das ações institucionais, ampliar a orientação aos MEIs e às OSCs e fortalecer a capacidade administrativa da Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE, em benefício do interesse público.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de serviço comum, de natureza continuada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no Mercado.

Prazo de vigência:

Para fins de planejamento, considera-se inicialmente o período de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou da data indicada no instrumento contratual. A possibilidade de prorrogação deverá ser expressamente justificada, prevista no edital e no contrato e condicionada ao atendimento dos requisitos legais, especialmente à demonstração da vantajosidade e à natureza continuada do serviço, quando cabível, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos necessários:

- ✓ A contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com as duas frentes de atuação previstas no objeto, mediante documentação pertinente e proporcional às parcelas de maior relevância, conforme definição do Termo de Referência.

- ✓ A equipe deverá contar com profissionais com formação ou experiência comprovada em empreendedorismo, gestão de pequenos negócios, orientação administrativa e/ou gestão de organizações da sociedade civil, conforme as atividades que forem efetivamente exigidas.
- ✓ Quando a execução envolver atividade legalmente reservada a profissão regulamentada, o profissional responsável deverá possuir habilitação e registro ativo no respectivo conselho profissional, quando exigível.
- ✓ A contratada deverá comprovar experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto, por meio de atestados ou documentos admitidos no edital, sem exigências excessivas ou restritivas à competitividade.
- ✓ A execução deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 13.019/2014 e a Lei nº 14.133/2021, cada qual em seu respectivo âmbito de incidência.
- ✓ A contratada deverá apresentar plano de trabalho ou cronograma inicial, manter registros dos atendimentos e atividades, preservar o sigilo de informações protegidas e fornecer relatórios de execução nos prazos definidos no Termo de Referência.
- ✓ Os serviços deverão ser prestados de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Câmara e as condições definidas no Termo de Referência, com indicação dos canais, horários e prazos de atendimento.

Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos são necessários para assegurar que a futura contratada disponha de capacidade técnica compatível com as atividades, garantindo atendimento adequado aos públicos envolvidos, qualidade dos produtos entregues, continuidade do suporte e observância das normas aplicáveis. As exigências de habilitação deverão ser justificadas e proporcionais ao objeto, de modo a não restringir indevidamente a competitividade.

Sustentabilidade:

Embora a natureza predominantemente intelectual dos serviços não indique impacto ambiental direto relevante, deverão ser adotadas, sempre que possível, práticas sustentáveis, tais como priorização de documentos digitais, redução de impressões, uso racional de materiais e realização de reuniões virtuais quando compatíveis com a efetividade do atendimento.

Subcontratação:

A possibilidade de subcontratação deverá ser definida no Termo de Referência e no edital, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de controle sobre a equipe técnica e a responsabilidade da contratada. Caso admitida, deverá ficar limitada a parcelas acessórias previamente autorizadas, sem transferência da responsabilidade integral pela execução nem comprometimento das qualificações exigidas.

Garantia da contratação:

Em princípio, não se identifica necessidade de exigir garantia contratual, considerando a natureza dos serviços. A decisão deverá ser confirmada na fase de elaboração do Termo de Referência,

mediante avaliação dos riscos da contratação e justificativa nos autos, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Paraipaba-CE

- Solução A: serviços em Assessoria e Consultoria por Pregão Eletrônico.
- Solução B: serviços em Assessoria e Consultoria por Concorrência;
- Solução C: serviços em Assessoria e Consultoria por processo de Dispensa Eletrônica;
- Solução D: serviços em Assessoria e Consultoria por processo carona de órgão Municipal, Estadual ou Federal;

A solução "A" foi a escolhida, pois a administração contratará serviços que atenderá perfeitamente as atividades precípuas da administração com dispêndios mais econômico.

Destarte, a solução não se amolda na alternativa "B" uma vez que não se trata de serviços especiais, e tampouco com as alternativas "C" e "D" em razão de não haver encontrado ata de registro de preços compatível com a demanda pretendida.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução em análise consiste na contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica destinados ao fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE, compreendendo duas frentes complementares: (i) desenvolvimento, orientação, fomento e acompanhamento dos Microempreendedores Individuais, por meio do Projeto Legislativo Empreendedor; e (ii) orientação e apoio técnico às Organizações da Sociedade Civil que mantenham ou pretendam manter relações institucionais com a Câmara, especialmente quanto à compreensão e observância do regime jurídico das parcerias previsto na Lei nº 13.019/2014.

A execução deverá contemplar, conforme detalhamento do Termo de Referência, planejamento das ações, diagnóstico das demandas, atendimentos técnicos, orientações individuais e coletivas, capacitações, elaboração de materiais orientativos, acompanhamento das atividades, registro dos

atendimentos e apresentação de relatórios periódicos. No eixo dos MEIs, as ações poderão abordar formalização, regularidade, gestão e desenvolvimento dos pequenos negócios. No eixo das OSCs, poderão abranger orientação sobre documentação institucional, planos de trabalho, instrumentos de parceria, monitoramento e prestação de contas, sem substituir as competências dos agentes públicos responsáveis pela análise, decisão, gestão e fiscalização das parcerias.

A contratação terá prazo inicial estimado de 12 (doze) meses, com execução acompanhada por servidor ou equipe formalmente designada, mediante critérios de medição e aceitação definidos no Termo de Referência. A modalidade pregão eletrônico dependerá da confirmação de que as atividades possuem padrões objetivamente padronizáveis e características de serviço comum.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para o planejamento inicial, considera-se a contratação de 01 (um) serviço integrado, com unidade de medição mensal e período estimado de 12 (doze) meses, conforme a necessidade de acompanhamento continuado das ações institucionais durante o exercício.

A adoção do período de 12 (doze) meses busca permitir o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades em ciclos anuais, contemplando ações de orientação aos MEIs, atendimentos às OSCs, capacitações, monitoramento das demandas e elaboração de relatórios. A continuidade também favorece a avaliação dos resultados e a adoção de medidas corretivas ao longo da execução.

A quantidade deverá ser confirmada mediante memória de cálculo que considere, no mínimo, a previsão de atendimentos mensais, número estimado de ações coletivas, capacitações, visitas ou reuniões técnicas, horas de suporte, entregáveis e relatórios. Esses parâmetros deverão constar do Termo de Referência, evitando-se a utilização de quantitativo mensal sem correspondência com a demanda efetiva.

A estimativa de 12 (doze) meses não dispensa a definição objetiva dos níveis de serviço, dos produtos esperados e dos critérios de medição e pagamento, que deverão permitir à fiscalização verificar a efetiva execução contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do orçamento estimado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL	TIPO DE COTA
1	Prestação de serviços de assessoria técnica objetivando o desenvolvimento, orientação, fomento e acompanhamento	MÊS	12	10.233,33	122.799,96	AMPLA PARTICIPAÇÃO

	dos microempreendedor individuais através do Projeto Legislativo Empreendedor, junto a Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE					
2	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que mantêm relações institucionais com a Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE, com foco no atendimento às exigências legais da lei federal nº 13.019/2014 (marco regulatório das ocss), bem como da lei nº 14.133/2021	MÊS	12	10.233,33	122.799,96	AMPLA PARTICIPAÇÃO
				VALOR GLOBAL	245.599,92	

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: ITEM 01

- Incentivar o empreendedor individual com atividades informais a se regularizar;
- Prestar assistência na organização, formalização e desenvolvimento de modo sustentável, dos microempreendedores informais;
- Estabelecer meios de orientação e assistência ao empreendedor individual na abertura, administração e preservação do seu empreendimento;
- Orientar e estimular a organização, instalação e viabilização de iniciativas empresariais de Microempreendedores Individuais - MEl, com o apoio de entidades especializadas no assunto, nomeadamente na capacitação para o empreendedorismo e na captação de microcrédito;
- Apoiar as iniciativas destinadas a qualificar profissionalmente os trabalhadores informais visando sua inserção no mercado formal;
- Estabelecer parcerias com os órgãos públicos e entidades privadas para a conjugação de esforços na obtenção de recursos financeiros, humanos, materiais e técnicos para sustentar e ampliar a abrangência do Projeto.
- Dispor de profissionais e material técnico para a realização de capacitações periódicas junto aos microempreendedores individuais e população em geral.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: ITEM 02

- Fornecer assessoria na formalização de parcerias com OSCs (termos de fomento ou colaboração);
- Elaborar pareceres técnicos e jurídicos quando solicitado;
- Auxiliar na elaboração de editais e na seleção das entidades;
- Promover formação e capacitação de servidores e representantes das OSCs;
- Acompanhar a execução dos projetos financiados.
- Consultoria jurídica e administrativa permanente;
- Realização de visitas técnicas às entidades quando necessário;
- Elaboração de relatórios e pareceres sobre os instrumentos firmados;
- Reuniões mensais de alinhamento com a equipe da Câmara.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise do parcelamento deverá observar o art. 18, § 1º, inciso VIII, e o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica, a vantagem econômica, a ampliação da competição e a prevenção de perda de escala. Embora as atividades estejam reunidas sob a finalidade comum de fortalecimento institucional, os eixos de atendimento aos MEIs e às OSCs possuem públicos, rotinas e conhecimentos técnicos parcialmente distintos.

A adoção de lote único poderá ser justificada caso a pesquisa de mercado demonstre que há pluralidade de fornecedores capazes de executar integralmente as duas frentes e que a gestão integrada proporciona efetiva vantagem econômica ou operacional, com metodologia única, coordenação centralizada e redução de custos administrativos. Essa opção deverá ser acompanhada de justificativa técnica e econômica específica.

Por outro lado, se a pesquisa revelar que a divisão em itens ou lotes não compromete a integração e amplia a competitividade, deverá ser considerado o parcelamento, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada frente. Assim, a decisão definitiva pelo agrupamento ou parcelamento deverá ser tomada após o levantamento de mercado e registrada de forma motivada, não sendo suficiente a mera conveniência administrativa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento da elaboração deste estudo, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Essa informação deverá ser confirmada pela unidade requisitante mediante consulta aos contratos vigentes e ao planejamento de contratações da Câmara Municipal.

Caso sejam identificadas ações, contratos, convênios ou instrumentos institucionais relacionados ao Projeto Legislativo Empreendedor ou ao atendimento das OSCs, tais vínculos deverão ser registrados no processo, a fim de evitar sobreposição de serviços, duplicidade de despesas ou incompatibilidade entre as atividades.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação deverá estar alinhada ao planejamento institucional e às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE, bem como compatível com as leis orçamentárias e, quando elaborado, com o Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A unidade requisitante deverá confirmar e indicar nos autos a previsão do objeto no PCA vigente. Caso o PCA não tenha sido elaborado ou a contratação não esteja nele contemplada, essa circunstância deverá ser expressamente informada e justificada, com a adoção das providências administrativas cabíveis.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Fortalecimento do empreendedorismo local:** ampliar o acesso dos MEIs a orientações técnicas e informações úteis à formalização, regularização e desenvolvimento de suas atividades.
- **Capacitação e desenvolvimento dos MEIs:** promover ações de orientação e capacitação em gestão administrativa, financeira, planejamento e organização dos pequenos negócios.
- **Acompanhamento das demandas dos empreendedores:** identificar necessidades recorrentes, registrar atendimentos e direcionar os interessados aos órgãos e serviços competentes, quando necessário.
- **Fortalecimento institucional das OSCs:** contribuir para que as organizações compreendam os requisitos legais e administrativos aplicáveis às parcerias com a Administração Pública.
- **Aprimoramento dos procedimentos relacionados às parcerias:** orientar tecnicamente sobre documentação, planos de trabalho, instrumentos jurídicos, monitoramento, avaliação e prestação de contas, conforme a Lei nº 13.019/2014.
- **Prevenção de falhas e melhoria da transparência:** reduzir inconsistências documentais e procedimentais, fortalecendo a organização das informações e a rastreabilidade das atividades.
- **Aprimoramento da atuação institucional da Câmara:** disponibilizar subsídios técnicos, relatórios e informações que apoiem o planejamento e a avaliação das ações institucionais, preservadas as competências decisórias dos agentes públicos.
- **Geração de informações para o planejamento público:** produzir registros e diagnósticos que permitam identificar demandas dos MEIs e das OSCs e orientar futuras iniciativas de interesse público.

Os resultados deverão ser acompanhados por indicadores e evidências definidos no Termo de Referência, tais como número de atendimentos realizados, ações coletivas executadas, capacitações promovidas, relatórios entregues e demandas orientadas ou encaminhadas. Não se deverá atribuir à contratada garantia de resultados econômicos ou sociais que dependam de fatores externos à sua atuação.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Formalização da contratação:

- Elaboração do Termo de Referência com descrição detalhada do escopo, entregáveis, quantitativos, prazos, critérios de medição e pagamento, obrigações das partes e modelo de gestão contratual.
- Conclusão da pesquisa de preços e elaboração do orçamento estimado, com memória de cálculo e documentação de suporte.
- Definição motivada do enquadramento do objeto como serviço comum ou especial e confirmação da adequação da modalidade licitatória pretendida.
- Verificação da previsão orçamentária e do alinhamento com o PCA, quando elaborado.
- Condução do procedimento licitatório e formalização do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Definição de responsáveis e acompanhamento:

- Designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observadas as atribuições e requisitos legais.
- Estabelecimento de fluxo de comunicação entre a contratada, a unidade requisitante e os setores envolvidos.
- Definição de procedimentos para registro dos atendimentos, validação dos produtos e comunicação de ocorrências.

Preparação das atividades de atendimento:

- Levantamento preliminar das demandas dos MEIs e das OSCs que serão atendidos no âmbito do objeto.
- Disponibilização à contratada das informações e documentos institucionais necessários, respeitadas as regras de sigilo, proteção de dados e acesso à informação.
- Definição de calendário de atendimentos, reuniões, capacitações e entregas, com indicação dos locais e canais de execução.
- Indicação de servidor ou setor de referência para interlocução com a contratada e organização dos encaminhamentos internos.

Monitoramento e avaliação:

- Acompanhamento periódico do cumprimento do plano de trabalho e dos níveis de serviço.
- Análise dos relatórios e registros apresentados pela contratada, com verificação dos resultados e evidências de execução.
- Adoção de medidas corretivas quando identificadas falhas, atrasos ou entregas em desconformidade com o Termo de Referência.

Com essas providências, a Câmara Municipal deverá proporcionar condições adequadas à execução dos serviços, assegurar o controle dos resultados e preservar a responsabilidade dos agentes públicos pelas decisões administrativas, análises, aprovações e fiscalizações que lhes competem.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza predominantemente intelectual e orientativa dos serviços, não se identificam, em princípio, impactos ambientais relevantes diretamente associados à contratação. Ainda assim, deverão ser incentivadas práticas de sustentabilidade, especialmente a utilização de documentos digitais, a redução do consumo de papel e materiais, o uso racional de energia e a realização de reuniões virtuais quando tecnicamente adequadas, sem prejuízo da qualidade do atendimento.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se, em caráter preliminar, que a contratação é tecnicamente viável e pode atender à necessidade administrativa identificada, desde que o Termo de Referência delimite de forma objetiva as atividades, os produtos, os quantitativos, os critérios de medição e os requisitos de qualificação.

☒ É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante, condicionada à conclusão das verificações e justificativas indicadas neste ETP.

☐ NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A viabilidade definitiva da solução e da modalidade pretendida depende, especialmente, da conclusão do levantamento de mercado, da pesquisa de preços, da análise do parcelamento e da confirmação de que o objeto pode ser licitado por pregão eletrônico como serviço comum. Caso essa condição não se confirme, a Administração deverá adequar a estratégia de contratação antes da publicação do edital.

17. LOCAL E DATA

Tejuçuoca/CE, 12 de novembro de 2026.

Maria Rojane Fernandes Matos
Responsável pelo Planejamento da Contratação
Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE